

Lei N.º 493/63

José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná de Sugarco, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná e Ele promulgou a seguinte Lei: Artigo 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola Municipal, na localidade do Cambi. Artigo 2.º As despesas para fazerem com a aprovação da presente duplica a carga do Senhor Prefeito do Poder Executivo Municipal, sob o custo quando for necessário. Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu em 3 de Dezembro de 1963.

José Antonio Fares
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Exatidão e Publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santuschi
Secretário